PREFEITURA DE VALINHOS

Resposta ao Requerimento nº 105/2023

Autoria: MÔNICA MORANDI
Assunto: *Informações acerca do Termo de Dispensa de Licitação Nº 04/2023.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 15 de março de 2023.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
SIDMAR RODRIGO TOLOI
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

Resposta nº 2 ao Requerimento nº 105/2023 - Processo 946/2023 Este documento foi assinado digitalmente por LUCIMARA GODOY VILAS BOAS:29281705885 em 15/03/2023 às 17:13:02, e pode conter outras assinaturas. Para ver o arquivo original e a(s) assinatura(s) acesse http://consulta.siscam.com.br/camaravalinhos/documentos/autenticar e informe a chave: 87Y0-960D-BN05-A4CN

PREFEITURA DE
VALINHOS

Ofício nº 006/2023

Da: Secretaria de Licitações
Para: GP/Departamento Técnico-Legislativo
Assunto: Resposta ao Requerimento nº 105/2023

Em atenção à solicitação formulada pelo Departamento Técnico-Legislativo por meio da Comunicação Interna nº 54/2023 – DTL/GP/D, a qual se refere a informações acerca do Termo de Dispensa de Licitação Nº 04/2023, visando à formulação de resposta ao Requerimento nº 105/2023, de autoria da Vereadora Mônica Morandi, informamos o que segue:

Encaminhamos em anexo, cópias dos contratos referente ao Processo nº 2370/2023 para respostas dos questionamentos apontados em referido requerimento.

Por fim, informamos que o competente processo de compras encontra-se disponível na Secretaria de Licitações para vistas e ciência da integra dos trâmites processuais.

Valinhos, 14 de Março de 2023.

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Licitações

TERMO ADITIVO nº 02 ao
TERMO DE CONTRATO nº 04/2023
(Alteração Contratual)

Pelo presente **TERMO ADITIVO ,** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.787.678/0001-02 com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP e CEP 13270-005, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **LUCIMARA ROSSI DE GODOY,** devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI**, pelo Secretário de Serviços Públicos, **MARIO IVO MENGON,** e pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, **RAFAEL BASSI,** de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** com sede na Alameda Segundo Sargento Assad Feres, nº 358, Parque Novo Mundo, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.542.939/0001-03, neste ato representada por **FABIANO ALVES FILARDI,** na qualidade de Sócio Diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº RG: 25.775.664-4.e do CPF nº 288.948.858-60, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº31/2023– PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2370/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL) Nº 04/2023 ALTERAR O TERMO CONTRATO DE Nº 004/22023,** para constar a seguinte redação na clausula 26ª, como segue:

DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 26ª. A gestão e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, será acompanhada pelos agentes públicos e membros da Comissão de Fiscalização designado pela Portaria SDUMA nº 001, de 24 de fevereiro de 2023, que providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Ratifica-se, neste ato, todas as demais Cláusulas, termos, valores e parágrafos do Termo de Contrato nº 04/2023, não alteradas por este **TERMO ADITIVO.**

TERMO ADITIVO nº 02 ao
TERMO DE CONTRATO nº 04/2023
(Alteração Contratual)

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 04 (quatro) vias, permanecendo a primeira e segunda via, em poder da Secretaria de Licitações, da **PREFEITURA,** a terceira via, entregue à **CONTRATADA** e a quarta via a **SECRETARIA REQUISITANTE.**

Valinhos, 27 de fevereiro de 2023

.

Pela **PREFEITURA**

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Licitações

MARIO IVO MENGON
Secretário de Serviços Públicos

RAFAEL BASSI
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Pela **CONTRATADA:**

FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Fabiano Alves Filardi

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.542.939/0001-03

TERMO CONTRATO Nº 04/2023 – TERMO ADITIVO Nº 02

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento**,** a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA RECUPERAÇÃO DOS DIVERSOS PONTOS DANIFICADOS E QUE APRESENTAM SÉRIOS E IMINENTES RISCOS DE COLAPSO EM SUAS ESTRUTURAS CAUSADOS PELAS CHUVAS NO PERÍODO DE JANEIRO, SENDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, MUROS DE ARRIMO, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS E EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS,** conforme abaixo transcrito:

Item	Descrição
1	Contratação emergencial para execução de contenção na parte que sofreu erosão e nas áreas onde, existem moradias, com construção de muro de arrimo, recuperação e proteção do talude existente, adequação da drenagem superficial, incluindo a recuperação do pavimento, no endereço da Rua Antônio Musseli. no Município de Valinhos,
2	Contratação emergencial de empresa, para execução de demolição do remanescente da ponte de madeira, com a construção de uma travessia dupla em aduelas de concreto para canalização do córrego e execução do pavimente, Endereço na Estrada Governador Mario Covas, no Município de Valinhos
3	Contratação emergencial para a execução de canalização do córrego existente, recuperação e proteção dos taludes e a drenagem superficial e a execução da pavimentação do trecho danificado - Endereço: Rua Silvestre Chiari, no Município de Valinhos

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial

do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 27/02/2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 292.817.058-85
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:

Nome: **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 292.817.058-85
Assinatura: _____

Nome: **JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI**
Cargo: Secretário de Licitações
CPF: 283.142.858-03
Assinatura: _____

Nome: **MARIO IVO MENGON**
Cargo: Secretário de Segurança Pública
CPF:044.221.468-58
Assinatura: _____

Nome: **RAFAEL BASSI**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
CPF: 352.609.318-07
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **FABIANO ALVES FILARDI**
Cargo: Sócio Diretor
CPF: 288.948.858-60

Assinatura: _____

TERMO ADITIVO nº 02 ao
TERMO DE CONTRATO nº 05/2023
(Alteração Contratual)

Pelo presente **TERMO ADITIVO ,** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.787.678/0001-02 com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP e CEP 13270-005, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **LUCIMARA ROSSI DE GODOY,** devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI**, pelo Secretário de Serviços Públicos, **MARIO IVO MENGON,** e pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, **RAFAEL BASSI,** de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **L ANNUNZIATA E CIA LTDA c**om sede na Avenida Magalhães de Castro nº332, Butanta, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.147.981/0001-70, neste ato representada por **FABIO CAMPOS JORGE ANNUNZIATA ,** na qualidade de Sócio , portador da Cédula de Identidade RG nº 226840244.e do CPF nº 171.466.878-99, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA,** têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº31/2023– PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2370/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL) Nº 04/2023 ALTERAR O TERMO CONTRATO DE Nº 005/2023,** para constar a seguinte redação na clausula 26ª, como segue:

DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 26ª. A gestão e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, será acompanhada pelos agentes públicos e membros da Comissão de Fiscalização designado pela Portaria SDUMA nº 001, de 24 de fevereiro de 2023, que providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Ratifica-se, neste ato, todas as demais Cláusulas, termos, valores e parágrafos do Termo de Contrato nº 05/2023, não alteradas por este **TERMO ADITIVO.**

TERMO ADITIVO nº 02 ao
TERMO DE CONTRATO nº 05/2023
(Alteração Contratual)

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (dua) laudas e firmado em 04 (quatro) vias, permanecendo a primeira e segunda via, em poder da Secretaria de Licitações, da **PREFEITURA,** a terceira via, entregue à **CONTRATADA** e a quarta via a **SECRETARIA REQUISITANTE.**

Valinhos, 27 de fevereiro de 2023

.

Pela **PREFEITURA**

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Licitações

MARIO IVO MENGON
Secretário de Serviços Públicos

RAFAEL BASSI
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Pela **CONTRATADA:**

L ANNUNZIATA E CIA LTDA

FABIO CAMPOS JORGE ANNUNZIATA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: L ANNUNZIATA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.147.981/0001-70

TERMO CONTRATO Nº 05 /2023 – TERMO ADITIVO Nº 02

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento**,** a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA RECUPERAÇÃO DOS DIVERSOS PONTOS DANIFICADOS E QUE APRESENTAM SÉRIOS E IMINENTES RISCOS DE COLAPSO EM SUAS ESTRUTURAS CAUSADOS PELAS CHUVAS NO PERÍODO DE JANEIRO, SENDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, MUROS DE ARRIMO, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS E EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS, conforme abaixo transcrito:

Item	Descrição
1	Contratação emergencial de empresa para execução de obra para recuperação de todo o trecho que se encontra repleto de vazios e erosões causadas pelas fortes chuvas com arrancamento da pequena tubulação de drenagem e a execução uma travessia em aduelas para melhora da vazão e canalização do córrego existente para a proteção dos taludes e execução do pavimento - Endereço Rua Laerte de Paiva, no Município de Valinhos
2	Contratação emergencial de empresa para execução de contenção na parte que sofreu erosão com a troca de solo e execução de recomposição do talude e muro de arrimo para estabilização do maciço de terra – Endereço: Estrada Luiz de Queiroz Guimarães – Reforma Agrária, no Município de Valinhos,

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 27/02/2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 292.817.058-85
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:

Nome: **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 292.817.058-85
Assinatura: _____

Nome: **JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI**
Cargo: Secretário de Licitações
CPF: 283.142.858-03
Assinatura: _____

Nome: **MARIO IVO MENGON**
Cargo: Secretário de Segurança Pública
CPF:044.221.468-58
Assinatura: _____

Nome: **RAFAEL BASSI**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
CPF: 352.609.318-07
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **FABIO CAMPOS JORGE ANNUNZIATA**
Cargo: Sócio
CPF: 171.466.878-99
Assinatura: _____

TERMO ADITIVO nº 02 ao
TERMO DE CONTRATO nº 06/2023
(Alteração Contratual)

Pelo presente **TERMO ADITIVO ,** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.787.678/0001-02 com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP e CEP 13270-005, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **LUCIMARA ROSSI DE GODOY,** devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI**, pelo Secretário de Serviços Públicos, **MARIO IVO MENGON,** e pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, **RAFAEL BASSI,** de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI** com sede na Rua Gomes de Carvalho nº 892 Conjunto 25, Vila Olimpia, São Paulo-SP inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.992.945/0001-25, neste ato representada por **ROBERTO CAPPELLANO** , na qualidade de Sócio , portador da Cédula de Identidade RG nº 111058545 e do CPF nº 179.538.278-32 , de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº31/2023– PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2370/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL) Nº 04/2023 ALTERAR O TERMO CONTRATO DE Nº 006/2023,** para constar a seguinte redação na clausula 26ª, como segue:

DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 26ª. A gestão e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, será acompanhada pelos agentes publicos e membros da Comissão de Fiscalização designado pela Portaria SDUMA nº 001, de 24 de fevereiro de 2023, que providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Ratifica-se, neste ato, todas as demais Cláusulas, termos, valores e parágrafos do Termo de Contrato nº 06/2023, não alteradas por este **TERMO ADITIVO.**

TERMO ADITIVO nº 02 ao
TERMO DE CONTRATO nº 06/2023
(Alteração Contratual)

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 04 (quatro) vias, permanecendo a primeira e segunda via, em poder da Secretaria de Licitações, da **PREFEITURA,** a terceira via, entregue à **CONTRATADA** e a quarta via a **SECRETARIA REQUISITANTE.**

Valinhos, 27 de fevereiro de 2023

.

Pela **PREFEITURA**

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Licitações

MARIO IVO MENGON
Secretário de Serviços Públicos

RAFAEL BASSI
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Pela **CONTRATADA:**

VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI

ROBERTO CAPPELLANO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.992.945/0001-25

TERMO CONTRATO Nº 06/2023 – TERMO ADITIVO Nº 02

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA RECUPERAÇÃO DOS DIVERSOS PONTOS DANIFICADOS E QUE APRESENTAM SÉRIOS E IMINENTES RISCOS DE COLAPSO EM SUAS ESTRUTURAS CAUSADOS PELAS CHUVAS NO PERÍODO DE JANEIRO, SENDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, MUROS DE ARRIMO, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS E EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS, conforme abaixo transcrito:

Item	Descrição
1	Contratação emergencial para execução de canalização do córrego existente, com recuperação e proteção do talude existente, junto a proteção da lagoa do pesqueiro para evitar o rompimento com a execução de muro de arrimo e troca de solo, na travessia situada a jusante recuperar a travessia com aduela, proteção do talude e a execução da pavimentação do trecho danificado endereço Rua Ernesto Peocchio

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 27/02/2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 292.817.058-85
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:

Nome: **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 292.817.058-85
Assinatura: _____

Nome: **JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI**
Cargo: Secretário de Licitações
CPF: 283.142.858-03
Assinatura: _____

Nome: **MARIO IVO MENGON**
Cargo: Secretário de Segurança Pública
CPF:044.221.468-58
Assinatura: _____

Nome: **RAFAEL BASSI**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
CPF: 352.609.318-07
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **ROBERTO CAPPELLANO**
Cargo: Sócio
CPF: 179.538.278-32
Assinatura: _____

TERMO DE CONTRATO Nº 04/2023

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO,** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.787.678/0001-02 com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP e CEP 13270-005, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **LUCIMARA ROSSI DE GODOY,** devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI**, pelo Secretário de Serviços Públicos, **MARIO IVO MENGON,** de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** com sede na Alameda Segundo Sargento Assad Feres, nº 358, Parque Novo Mundo, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.542.939/0001-03, neste ato representada por **FABIANO ALVES FILARDI,** na qualidade de Sócio Diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº RG: 25.775.664-4.e do CPF nº 288.948.858-60, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº31/2023– PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2370/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL) Nº 04/2023**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento:

1.1. Contratação emergencial para execução de contenção na parte que sofreu erosão e nas áreas onde, existem moradias, com construção de muro de arrimo, recuperação e proteção do talude existente, adequação da drenagem superficial, incluindo a recuperação do pavimento, no endereço da Rua Antônio Musseli. no Município de Valinhos.

1.2. Contratação emergencial de empresa, para execução de demolição do remanescente da ponte de madeira, com a construção de uma travessia dupla em aduelas de concreto para canalização do córrego e execução do pavimente, Endereço na Estrada Governador Mario Covas, no Município de Valinhos.

1.3. Contratação emergencial para a execução de canalização do córrego existente, recuperação e proteção dos taludes e a drenagem superficial e a execução da pavimentação do trecho danificado - Endereço: Rua Silvestre Chiari, no Município de Valinhos.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob nº 18.541.0305.2.201/4.4.90.51.00 – Manutenção da Unidade – Obras e Instalações.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4ª. Todas as especificações para a prestação dos serviços objeto do presente instrumento, estão descritas acima, bem como, em tabela que compõe este instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual.

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão de obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

Cláusula 9ª. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** será obrigada a entregar o objeto contratado conforme solicitação do Secretário de Serviços Públicos da **PREFEITURA.**

Cláusula 11ª A **CONTRATADA** assumira integral responsabilidade por acidentes com o equipamento, danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes as entregas o objeto, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, durante a vigência do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes ao contrato, isentando a contratante

de quaisquer reclamações, nos termos da sessão IV – da execução dos contratos, art. 66 – 71 e parágrafos, da lei nº 8.666/93.

Cláusula 12ª A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar os seguintes documentos técnicos na data de início da execução das obras:

- A.R.T. do responsável técnico dos projetos executivos;
- A.R.T. de responsável técnico pela execução das obras;
- Registro da empresa credenciada no CREA

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 13ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R$6.476.277,27 (seis milhões quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos).**

DO FATURAMENTO:

Cláusula 14ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura, devendo o documento fiscal ser encaminhado por e-mail, para que a Secretaria de Serviços Públicos da **PREFEITURA** faça os trâmites que lhes competem. Em seguida o departamento encaminhará à Secretaria da Fazenda, à Rua Antônio Carlos, n° 301 – centro, na cidade Valinhos/SP, para processamento.

Parágrafo Único. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria da Saúde**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS:

Cláusula 15ª. Os preços a serem praticados pela **CONTRATADA**, para a prestação dos serviços constantes da **cláusula 1ª,** são os seguintes:

Item	Descrição	Valor Total
1	Contratação emergencial para execução de contenção na parte que sofreu erosão e nas áreas onde, existem moradias, com construção de muro de arrimo, recuperação e proteção do talude existente, adequação da drenagem superficial, incluindo a recuperação do pavimento, no endereço da Rua Antônio Musseli. no	R$3.908.719,24

	Município de Valinhos,	
2	Contratação emergencial de empresa, para execução de demolição do remanescente da ponte de madeira, com a construção de uma travessia dupla em aduelas de concreto para canalização do córrego e execução do pavimente, Endereço na Estrada Governador Mario Covas, no Município de Valinhos	R$1.271.819,56
3	Contratação emergencial para a execução de canalização do córrego existente, recuperação e proteção dos taludes e a drenagem superficial e a execução da pavimentação do trecho danificado - Endereço: Rua Silvestre Chiari, no Município de Valinhos	R$1.295.738,74

Parágrafo Único: Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão de obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 16ª. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** por medição, no qual a **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa, acompanhado do competente Relatório, para apuração.

Cláusula 17ª. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DO ATRASO NO PAGAMENTO

Cláusula 18ª. Em ocorrendo o atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice do IPCA/IBGE, "pro rata die", a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

Parágrafo Único. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano.

DO PRAZO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula 19ª A vigência contratual será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dias úteis.

Cláusula 20ª O prazo para início da execução do serviço será **24 (vinte e quatro) horas** a partir do Recebimento da Ordem de Serviço, pela empresa contratada, seguindo cronograma que consta no anexo deste Termo de Referência.

Cláusula 21ª Devido a Situação de Emergência, os serviços e eventuais fornecimentos, poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem e necessidade manifestada pela Secretaria Requisitante, nos endereços por ela indicados.

Cláusula 22ª Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos, mão de obra e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 23ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 24ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. Advertência por escrito; e
2.Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único: A multa prevista no item 2 desta cláusula, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes de pagamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 25ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte;
5. na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,
6. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 26ª. A gestão da execução do objeto do presente contrato, será acompanhada pelo Secretário de Serviços Públicos, **MARIO IVO MENGON** e para fiscalização será designado, posteriormente, um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 27ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONTRATO Nº 04-A/2023**, digitado em 07 sete) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda via em poder da **PREFEITURA**, a terceira via será entregue à **Secretaria de Serviços Públicos**, e a quarta via será entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos, 20 de Janeiro de 2023

.

Pela **PREFEITURA**

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Licitações

MARIO IVO MENGON
Secretário de Serviços Públicos

Pela **CONTRATADA:**

FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Fabiano Alves Filardi

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA..

TERMO CONTRATO Nº 04-A /2023

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento**,** a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA RECUPERAÇÃO DOS DIVERSOS PONTOS DANIFICADOS E QUE APRESENTAM SÉRIOS E IMINENTES RISCOS DE COLAPSO EM SUAS ESTRUTURAS CAUSADOS PELAS CHUVAS NO PERÍODO DE JANEIRO, SENDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, MUROS DE ARRIMO, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS E EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS,** conforme abaixo transcrito:

Item	Descrição
1	Contratação emergencial para execução de contenção na parte que sofreu erosão e nas áreas onde, existem moradias, com construção de muro de arrimo, recuperação e proteção do talude existente, adequação da drenagem superficial, incluindo a recuperação do pavimento, no endereço da Rua Antônio Musseli. no Município de Valinhos,
2	Contratação emergencial de empresa, para execução de demolição do remanescente da ponte de madeira, com a construção de uma travessia dupla em aduelas de concreto para canalização do córrego e execução do pavimente, Endereço na Estrada Governador Mario Covas, no Município de Valinhos
3	Contratação emergencial para a execução de canalização do córrego existente, recuperação e proteção dos taludes e a drenagem superficial e a execução da pavimentação do trecho danificado - Endereço: Rua Silvestre Chiari, no Município de Valinhos

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de

1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 20/01/2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 292.817.058-85
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:

Nome: **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 292.817.058-85
Assinatura: _____

Nome: **JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI**
Cargo: Secretário de Licitações
CPF: 283.142.858-03
Assinatura: _____

Nome: **MARIO IVO MENGON**
Cargo: Secretário de Segurança Pública
CPF:044.221.468-58
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **FABIANO ALVES FILARDI**
Cargo: Sócio Diretor
CPF: 288.948.858-60

Assinatura: _____

TERMO DE CONTRATO Nº 05/2023

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO,** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.787.678/0001-02 com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP e CEP 13270-005, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **LUCIMARA ROSSI DE GODOY,** devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI**, pelo Secretário de Serviços Públicos, **MARIO IVO MENGON,** de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **L ANNUNZIATA E CIA LTDA** com sede na Avenida Magalhães de Castro nº332, Butanta, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.147.981/0001-70, neste ato representada por **FABIO CAMPOS JORGE ANNUNZIATA , na qualidade de Sócio** , portador da Cédula de Identidade RG nº 226840244.e do CPF nº 171.466.878-99, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº31/2023– PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2370/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL) Nº 04/2023**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento:

1.1. Contratação emergencial de empresa para execução de obra para recuperação de todo o trecho que se encontra repleto de vazios e erosões causadas pelas fortes chuvas com arrancamento da pequena tubulação de drenagem e a execução uma travessia em aduelas para melhora da vazão e canalização do córrego existente para a proteção dos taludes e execução do pavimento - Endereço Rua Laerte de Paiva, no Município de Valinhos,

1.2. Contratação emergencial de empresa para execução de contenção na parte que sofreu erosão com a troca de solo e execução de recomposição do talude e muro de arrimo para estabilização do maciço de terra – Endereço: Estrada Luiz de Queiroz Guimarães – Reforma Agrária, no Município de Valinhos.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob nº 18.541.0305.2.201/4.4.90.51.00 – Manutenção da Unidade – Obras e Instalações.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4ª. Todas as especificações para a prestação dos serviços objeto do presente instrumento, estão descritas acima, bem como, em tabela que compõe este instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual.

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão de obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

Cláusula 9ª. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** será obrigada a entregar o objeto contratado conforme solicitação do Secretário de Serviços Públicos da **PREFEITURA.**

Cláusula 11ª A **CONTRATADA** assumira integral responsabilidade por acidentes com o equipamento, danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes as entregas o objeto, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, durante a vigência do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes ao contrato, isentando a contratante de quaisquer reclamações, nos termos da sessão IV – da execução dos contratos, art. 66 – 71 e parágrafos, da lei nº 8.666/93.

Cláusula 12ª A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar os seguintes documentos técnicos na data de início da execução das obras:

- A.R.T. do responsável técnico dos projetos executivos;
- A.R.T. de responsável técnico pela execução das obras;

- Registro da empresa credenciada no CREA

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 13ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R$2.295.142,44 (dois milhões duzentos e noventa e cinco mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

DO FATURAMENTO:

Cláusula 14ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura, devendo o documento fiscal ser encaminhado por e-mail, para que a Secretaria de Serviços Públicos da **PREFEITURA** faça os trâmites que lhes competem. Em seguida o departamento encaminhará à Secretaria da Fazenda, à Rua Antônio Carlos, n° 301 – centro, na cidade Valinhos/SP, para processamento.

Parágrafo Único. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria da Saúde**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS:

Cláusula 15ª. Os preços a serem praticados pela **CONTRATADA**, para a prestação dos serviços constantes da **cláusula 1ª,** são os seguintes:

Item	Descrição	Valor Total
1	Contratação emergencial de empresa para execução de obra para recuperação de todo o trecho que se encontra repleto de vazios e erosões causadas pelas fortes chuvas com arrancamento da pequena tubulação de drenagem e a execução uma travessia em aduelas para melhora da vazão e canalização do córrego existente para a proteção dos taludes e execução do pavimento - Endereço Rua Laerte de Paiva, no Município de Valinhos	R$ 1.004.119,61
2	Contratação emergencial de empresa para execução de contenção na parte que sofreu erosão com a troca de solo e execução de recomposição do talude e muro de arrimo para estabilização do maciço de terra – Endereço: Estrada Luiz de Queiroz Guimarães – Reforma Agrária,	R$ 1.291.022,83

	no Município de Valinhos,	

Parágrafo Único: Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão de obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 16ª. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** por medição, no qual a **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa, acompanhado do competente Relatório, para apuração.

Cláusula 17ª. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DO ATRASO NO PAGAMENTO

Cláusula 18ª. Em ocorrendo o atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice do IPCA/IBGE, "pro rata die", a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

Parágrafo Único. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano.

DO PRAZO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula 19ª A vigência contratual será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dias úteis.

Cláusula 20ª O prazo para início da execução do serviço será **24 (vinte e quatro) horas** a partir do Recebimento da Ordem de Serviço, pela empresa contratada, seguindo cronograma que consta no anexo deste Termo de Referência.

Cláusula 21ª Devido a Situação de Emergência, os serviços e eventuais fornecimentos, poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem e necessidade manifestada pela Secretaria Requisitante, nos endereços por ela indicados.

Cláusula 22ª Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos, mão de obra e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 23ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 24ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. Advertência por escrito; e
2.Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único: A multa prevista no item 2 desta cláusula, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes de pagamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 25ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte;
5. na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,

6. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 26ª. A gestão da execução do objeto do presente contrato, será acompanhada pelo Secretário de Serviços Públicos, **MARIO IVO MENGON** e para fiscalização será designado, posteriormente, um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 27ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONTRATO Nº 05/2023**, digitado em 07 sete) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda via em poder da **PREFEITURA**, a terceira via será entregue à **Secretaria de Serviços Públicos**, e a quarta via será entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos, 20 de Janeiro de 2023

.

Pela **PREFEITURA**

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Licitações

MARIO IVO MENGON
Secretário de Serviços Públicos

Pela **CONTRATADA:**

L ANNUNZIATA E CIA LTDA
FABIO CAMPOS JORGE ANNUNZIATA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: L ANNUNZIATA E CIA LTDA

TERMO CONTRATO Nº 05 /2023

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento**,** a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA RECUPERAÇÃO DOS DIVERSOS PONTOS DANIFICADOS E QUE APRESENTAM SÉRIOS E IMINENTES RISCOS DE COLAPSO EM SUAS ESTRUTURAS CAUSADOS PELAS CHUVAS NO PERÍODO DE JANEIRO, SENDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, MUROS DE ARRIMO, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS E EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS,** conforme abaixo transcrito:

Item	Descrição
1	Contratação emergencial de empresa para execução de obra para recuperação de todo o trecho que se encontra repleto de vazios e erosões causadas pelas fortes chuvas com arrancamento da pequena tubulação de drenagem e a execução uma travessia em aduelas para melhora da vazão e canalização do córrego existente para a proteção dos taludes e execução do pavimento - Endereço Rua Laerte de Paiva, no Município de Valinhos
2	Contratação emergencial de empresa para execução de contenção na parte que sofreu erosão com a troca de solo e execução de recomposição do talude e muro de arrimo para estabilização do maciço de terra – Endereço: Estrada Luiz de Queiroz Guimarães – Reforma Agrária, no Município de Valinhos,

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 20/01/2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 292.817.058-85
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:

Nome: **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 292.817.058-85
Assinatura: _____

Nome: **JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI**
Cargo: Secretário de Licitações
CPF: 283.142.858-03
Assinatura: _____

Nome: **MARIO IVO MENGON**
Cargo: Secretário de Segurança Pública
CPF:044.221.468-58
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **FABIO CAMPOS JORGE ANNUNZIATA**
Cargo: Sócio
CPF: 171.466.878-99

Assinatura: _____

TERMO DE CONTRATO Nº 06/2023

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO,** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.787.678/0001-02 com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP e CEP 13270-005, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **LUCIMARA ROSSI DE GODOY,** devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI**, pelo Secretário de Serviços Públicos, **MARIO IVO MENGON,** de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI** com sede na Rua Gomes de Carvalho nº 892 Conjunto 25, Vila Olimpia, São Paulo-SP inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.992.945/0001-25, neste ato representada por **ROBERTO CAPPELLANO , na qualidade de Sócio** , portador da Cédula de Identidade RG nº 111058545 e do CPF nº 179.538.278-32 , de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº31/2023– PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2370/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL) Nº 04/2023**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento:

1.1. Contratação emergencial para execução de canalização do córrego existente, com recuperação e proteção do talude existente, junto a proteção da lagoa do pesqueiro para evitar o rompimento com a execução de muro de arrimo e troca de solo, na travessia situada a jusante recuperar a travessia com aduela, proteção do talude e a execução da pavimentação do trecho danificado endereço Rua Ernesto Peocchio,

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob nº 18.541.0305.2.201/4.4.90.51.00 – Manutenção da Unidade – Obras e Instalações.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4ª. Todas as especificações para a prestação dos serviços objeto do presente instrumento, estão descritas acima, bem como, em tabela que compõe este instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual.

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão de obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

Cláusula 9ª. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** será obrigada a entregar o objeto contratado conforme solicitação do Secretário de Serviços Públicos da **PREFEITURA.**

Cláusula 11ª A **CONTRATADA** assumira integral responsabilidade por acidentes com o equipamento, danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes as entregas o objeto, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, durante a vigência do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes ao contrato, isentando a contratante de quaisquer reclamações, nos termos da sessão IV – da execução dos contratos, art. 66 – 71 e parágrafos, da lei nº 8.666/93.

Cláusula 12ª A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar os seguintes documentos técnicos na data de início da execução das obras:

- A.R.T. do responsável técnico dos projetos executivos;
- A.R.T. de responsável técnico pela execução das obras;

- Registro da empresa credenciada no CREA

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 13ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R$4.979.507,94 (quatro milhões, novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e sete reais e noventa e quatro centavos).**

DO FATURAMENTO:

Cláusula 14ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura, devendo o documento fiscal ser encaminhado por e-mail, para que a Secretaria de Serviços Públicos da **PREFEITURA** faça os trâmites que lhes competem. Em seguida o departamento encaminhará à Secretaria da Fazenda, à Rua Antônio Carlos, n° 301 – centro, na cidade Valinhos/SP, para processamento.

Parágrafo Único. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria da Saúde**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS:

Cláusula 15ª. Os preços a serem praticados pela **CONTRATADA**, para a prestação dos serviços constantes da **cláusula 1ª,** são os seguintes:

Item	Descrição	Valor Total
1	Contratação emergencial para execução de canalização do córrego existente, com recuperação e proteção do talude existente, junto a proteção da lagoa do pesqueiro para evitar o rompimento com a execução de muro de arrimo e troca de solo, na travessia situada a jusante recuperar a travessia com aduela, proteção do talude e a execução da pavimentação do trecho danificado endereço Rua Ernesto Peocchio	R$ 4.979.507,94

Parágrafo Único: Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão de obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 16ª. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** por medição, no qual a **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa, acompanhado do competente Relatório, para apuração.

Cláusula 17ª. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DO ATRASO NO PAGAMENTO

Cláusula 18ª. Em ocorrendo o atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice do IPCA/IBGE, "pro rata die", a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

Parágrafo Único. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano.

DO PRAZO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula 19ª A vigência contratual será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dias úteis.

Cláusula 20ª O prazo para início da execução do serviço será **24 (vinte e quatro) horas** a partir do Recebimento da Ordem de Serviço, pela empresa contratada, seguindo cronograma que consta no anexo deste Termo de Referência.

Cláusula 21ª Devido a Situação de Emergência, os serviços e eventuais fornecimentos, poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem e necessidade manifestada pela Secretaria Requisitante, nos endereços por ela indicados.

Cláusula 22ª Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos, mão de obra e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 23ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a

CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 24ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:
1. Advertência por escrito; e
2.Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único: A multa prevista no item 2 desta cláusula, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes de pagamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 25ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:
1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte;
5. na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,
6. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 26ª. A gestão da execução do objeto do presente contrato, será acompanhada pelo Secretário de Serviços Públicos, **MARIO IVO MENGON** e para fiscalização será designado, posteriormente, um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 27ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

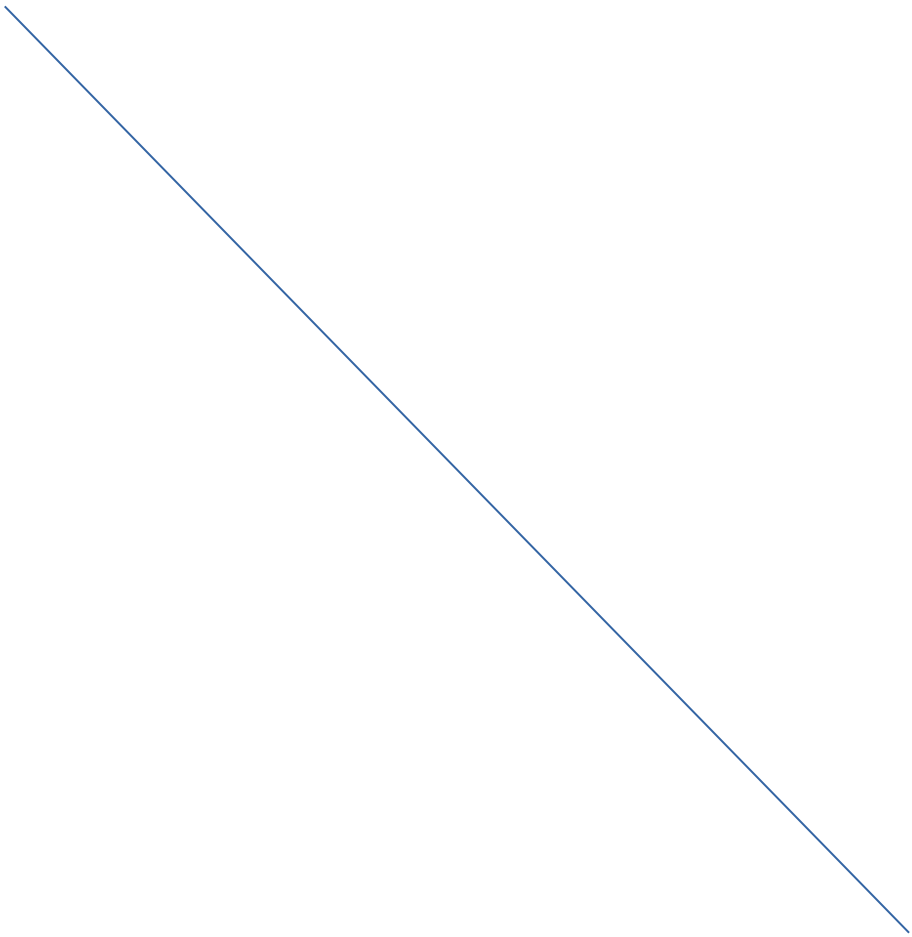

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONTRATO Nº 06/2023**, digitado em 07 sete) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda via em poder da **PREFEITURA**, a terceira via será entregue à **Secretaria de Serviços Públicos**, e a quarta via será entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos, 20 de Janeiro de 2023

.

Pela **PREFEITURA**

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Licitações

MARIO IVO MENGON
Secretário de Serviços Públicos

Pela **CONTRATADA:**

VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI
ROBERTO CAPPELLANO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI

TERMO CONTRATO Nº 06/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento**,** a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA RECUPERAÇÃO DOS DIVERSOS PONTOS DANIFICADOS E QUE APRESENTAM SÉRIOS E IMINENTES RISCOS DE COLAPSO EM SUAS ESTRUTURAS CAUSADOS PELAS CHUVAS NO PERÍODO DE JANEIRO, SENDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, MUROS DE ARRIMO, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS E EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS,** conforme abaixo transcrito:

Item	Descrição
1	Contratação emergencial para execução de canalização do córrego existente, com recuperação e proteção do talude existente, junto a proteção da lagoa do pesqueiro para evitar o rompimento com a execução de muro de arrimo e troca de solo, na travessia situada a jusante recuperar a travessia com aduela, proteção do talude e a execução da pavimentação do trecho danificado endereço Rua Ernesto Peocchio

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 20/01/2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 292.817.058-85
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:

Nome: **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 292.817.058-85
Assinatura: _____

Nome: **JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI**
Cargo: Secretário de Licitações
CPF: 283.142.858-03
Assinatura: _____

Nome: **MARIO IVO MENGON**
Cargo: Secretário de Segurança Pública
CPF:044.221.468-58
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **ROBERTO CAPPELLANO**
Cargo: Sócio
CPF: 179.538.278-32
Assinatura: _____